



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 21 / 2012

FL. N.º 58

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

**N.º 21/2012**

**DATA:** Dezasseis de outubro de dois mil e doze.-----

**HORA:** Quinze horas.-----

**LOCAL:** Sala da Vereação no Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

**PRESENÇAS:** O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP).-----

**Faltaram os Vereadores:**-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD), por se encontrar de férias;-----

- Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**A Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha**, tendo em conta a situação referenciada pelo Sr. Vereador Eng.º José Pinheiro na última reunião de Câmara, informou que o pedido para transmissão de sepultura deu entrada em junho. Foram posteriormente solicitados mais documentos à requerente, estando ainda em apreciação o pedido apresentado. Como o Regulamento prevê a transmissão para os herdeiros, há opinião diferente da dos serviços quanto à presente situação, uma vez que sem habilitação de herdeiros não se pode aferir se a sobrinha da requerente é a sua única herdeira. Assim, para fundamentar a

2012.10.16

tomada de decisão solicitou-se um parecer jurídico sobre o assunto, que se aguarda.-----

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** entregou ao Sr. Vereador Eng.º José Pinheiro cópia de parte do Caderno de Encargos da empreitada do Parque Urbano, relativa à manutenção do mesmo após a receção da obra, referindo a alínea b) do artigo 20.º – (Segurança e Garantia) o seguinte: "Durante o prazo de garantia – 5 anos para os trabalhos de construção civil, 3 anos para as árvores, e 1 ano para as restantes zonas verdes, a partir da receção provisória – o empreiteiro compromete-se a proceder a todos os trabalhos de manutenção, incluindo retanchar, cortes, mondas, fertilizações, tutoragem, e todos os trabalhos necessários à boa conservação de todas as plantações e revestimentos vegetais, bem como da manutenção e reparação de obras de construção civil, não podendo negar-se aos trabalhos a isso referentes, que a Fiscalização determinar, sem o que estará sujeito à aplicação de penalidades que a Fiscalização determinar."-----

**A Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva** deu conta de um sinal vandalizado junto à empresa Tecnocon, encontrando-se o mesmo na berma encostado a um muro, pelo que solicita a recolocação do mesmo. Informou ainda que no muro da Colep foi colocado em tempos um espelho parabólico para visibilidade de quem sai de uma rua estreita que cruza com a Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho, faltando atualmente a parte do espelho, que deverá ser recolocado para segurança dos condutores.-----

Por fim, deu conhecimento de alguns carros abandonados na berma da estrada que vem do Pavilhão Ilídio Pedro em direção ao lugar das Baralhas, os quais se encontram já praticamente tapados pelas silvas. Foi tomado nota da situação para dar conhecimento da mesma à GNR.-----

**No uso da palavra o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** referiu a importância de se elaborar um plano de pormenor para a área



periférica do Parque Urbano, ao que o Sr. Presidente da Câmara referiu que o mesmo já está em elaboração pela Divisão de Planeamento, de acordo com deliberação desta Câmara Municipal tomada no corrente ano.-----

De seguida, perguntou se as contas da empreitada do Parque Urbano já estão fechadas. Referiu estar preocupado com o pedido de indemnização interposto pela ACA. Perguntou se a Câmara Municipal já decidiu a indemnização que vai pedir. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que o processo foi entregue à equipa de Advogados que presta assessoria jurídica à Câmara Municipal, os quais são de opinião de que não se deve entrar com uma ação de indemnização por ser dispendiosa. Dizem que isso se pode fazer na contestação à própria ação interposta pela ACA, formulando na ação do autor o pedido de indemnização desta Câmara.-----

Informou que as contas do parque urbano estão encerradas e vai providenciar que estejam presentes na próxima reunião de Câmara, bem como o auto de sanções, de acordo com o deliberado anteriormente.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2 DE OUTUBRO DE 2012:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, aprovar a ata da reunião de dois de outubro de dois mil e doze, tendo-se absterido da votação a Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva por não ter participado na reunião.-----

**2. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/ REQUERIMENTO DE ALCINDA TAVARES PAIS:** Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 10.10.2012, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 7 de 26 de Setembro de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à

2012.10.16

constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Rôge:-----

1 – Artigo N.º 8286 - sito em Cabeço da Mó - (propriedade de Osvaldo José Pais)  
- 4655/5650 indiviso a favor de Osvaldo José Pais, Contribuinte Fiscal n.º 143203371, e 995/5650 indiviso a favor de Alcinda Tavares Pais, Contribuinte Fiscal n.º 180777580, ambos residentes em Paço de Mato, freguesia de Rôge, Município de Vale de Cambra.-----

- O prédio tem de área 5.650 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em REN e em Espaços Florestais, conforme informação prestada pela DP em 10/10/2012.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões para a celebração de Escritura de Doação.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos e condições da informação técnica de 10.10.2012.-----

**3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VIAÇÃO/ VÍTOR MANUEL FERNANDES DA COSTA:** Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 2012.10.11, com o seguinte teor: “Vítor Manuel Fernandes da Costa apresentou reclamação, alegando que no dia 12-08-2012, cerca das 17:20 horas, quando circulava, com o ciclomotor EFS Zundap 09-EX-89, na Rua da Granja no sentido “Prio” - Praia Fluvial, caiu em buraco não sinalizado no pavimento da via pública,



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2012.10.16

ACTA N.º 21/2012

FL. N.º 60

o que lhe causou danos físicos (tendo sido assistido pelos Bombeiros de Vale de Cambra) e materiais, a quantificar, de que requer indemnização.-----

Juntou orçamento para reparação dos danos no ciclomotor, no montante de € 304,42 c/ IVA; declaração/informação de acidente de viação lavrado pela GNR – Posto de Vale de Cambra, referindo a ocorrência do acidente; Informação clínica do Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis, referindo que o reclamante na sequência do acidente sofreu traumatismo do hemitorax, ombro e cotovelo direitos, com incapacidade para o trabalho.-----

Solicitada informação à DOMM foi prestada informação pelo Eng.º José Luís que confirmou a existência do buraco na via (Rua Rev. António Henriques Tavares) devido a aluimento do respectivo pavimento – que foi entretanto objecto de reparação – emitindo parecer no sentido de o reclamante ser ressarcido das despesas de que pede indemnização.-----

Mais informa ter sido realizada vistoria ao ciclomotor, tendo constatado que se verificaram os danos descritos em sede da reclamação.-----

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".-----

No caso em apreço a existência de um buraco, na via pública, devido a aluimento do pavimento sem qualquer sinalização, deu causa ao acidente, podendo a Câmara Municipal vir a ser considerada civilmente responsável por força do dever de vigilância que lhe cabe, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo

2012.10.16

493.º do Código Civil, e constituída no dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

Devendo proceder-se a participação à Companhia de Seguros Açoreana, para a qual transferiu a sua responsabilidade civil – apólice 50.00135168.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, que seja solicitado à GNR o Auto de Ocorrência do acidente em apreço, bem como informação sobre se foi realizado teste de alcoolemia.-----

#### **4. REQUERIMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ PARA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONOU O JARDIM DE INFÂNCIA**

**DE LORDELO:** Na sequência do requerido pela Junta de freguesia de Vila Chã (RE 4031/2012) solicitando que lhes sejam dispensadas as instalações da pré-primária de Lordelo, para fins desportivos e culturais, presente, para aprovação, minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com referida Junta de Freguesia para cedência das instalações do Jardim de Infância de Lordelo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ceder as instalações onde funcionou o Jardim de Infância de Lordelo à Junta de Freguesia de Vila Chã, mediante a celebração de um Acordo de Colaboração, aprovando desde já os seus termos e condições, ficando uma cópia apensa à ata da reunião.-----

#### **5. ALTERAÇÃO AO ACORDO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE RÔGE, NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES:**

Presente informação da Chefe da Divisão de Ação Social e Educação (II 1451/2012), com o seguinte teor: “Nos termos do Acordo celebrado com a Junta de Freguesia de Rôge, no que se refere à delegação de competências na área do Transporte Escolar, a câmara municipal compromete-se a transferir mensalmente a verba correspondente ao número de dias em que foram executados os transportes escolares tendo por base o valor de 60€.”-----



2012.10.16

ACTA N.º — 21/2012

FL. N.º 61

Refere ainda o artigo 3º do referido Acordo que o valor indicado poderá vir a sofrer alterações em função dos ajustamentos que venham a verificar-se no arranque do ano escolar. -----

Tendo em consideração que foram feitos ajustamentos e reorganizada a rede de transportes na freguesia de Rôge verifica-se que deverá proceder-se à alteração do valor considerado, passando de 60 para 70€." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, autorizar a alteração ao Acordo celebrado com a Junta de Freguesia de Rôge, nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.-----

**6. ALTERAÇÃO AO ACORDO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ, NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES:** Presente informação da Chefe da Divisão de Ação Social e Educação (II 1449/2012), com o seguinte teor: "Nos termos do Acordo celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Chã, no que se refere à delegação de competências na área do Transporte Escolar, a câmara municipal compromete-se a " transferir mensalmente a verba correspondente ao numero de dias em que foram executados os transportes escolares tendo por base o valor de 35€ (valor alterado de 45€ para 35€ no ano letivo de 2011-2012).-----

Refere ainda o artigo 3.º do referido Acordo que o valor indicado poderá vir a sofrer alterações em função dos ajustamentos que venham a verificar-se no arranque do ano escolar.-----

Tendo em consideração que foram feitos novos ajustamentos e reorganizada a rede de transportes verifica-se que deverá proceder-se à redução do valor considerado, passando de 35€ para 25€."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, autorizar a alteração ao Acordo celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Chã , nos termos e com os fundamentos da informação técnica supra.-----

2012.10.16

**Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto, dado que o requerente escreveu no seu requerimento que vai ser hospitalizado e pretende realizar a escritura antes disso:-----**

**- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE PINHO.-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passa a constar da ordem do dia como ponto 7, sendo renumerados os restantes pontos.-----

**7. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE CARLOS**

**ALBERTO TEIXEIRA DE PINHO:** Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 15.10.2012, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 212/2012 de 11 de Outubro de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de S. Pedro de Castelões, respetivamente:-----

**- 9/10 do artigo n.º 673 - sito em Areias (parte 9/10 de Carlos Alberto Teixeira de Pinho) - 1/2 indiviso a favor de Ana Daniela Bastos de Pinho, solteira, maior e 1/2 indiviso a favor de Liliana Maria Bastos de Pinho, solteira, maior, ambas residentes em Rua da Arroteia, Areias, S. Pedro de Castelões, Vale de Cambra.---**

O prédio tem de área 440 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de REN, RAN e em área urbanizada de menor densidade informação prestada pela DP a 15/10/2012.-----



A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessária para a celebração de Escritura de Dação em Pagamento.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos e condições da informação técnica de 15.10.2012.-----

**8. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----**

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 2 a 15 de outubro, no valor líquido total de € 369.425,07.-----

- Informação da Divisão Financeira, datada de 16.10.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 3 a 16 de outubro, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.-----

- Requerimento de férias do Sr. Vereador José Pedro Vieira de Almeida para o período de 15 a 19 de outubro de 2012.-----

- Requerimento de férias da Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha para o período de 29 de outubro a 2 de novembro.-----

- Informação da Dra. Célia Tavares, Advogada com procuração nos autos, relativa à conclusão do processo de expropriação n.º 377/08.0TBVLC 1.º Juízo, parcela n.º 1004, da obra da Zona Industrial Lordelo/Codal, referindo na sua conclusão: "A Câmara Municipal neste processo teve um resultado que lhe foi favorável em €

2012.10.16

170.824,55 e vai ainda ser reembolsada das despesas (decaimento) que teve com o processo em tribunal.”-----

- Informação da DCDT (I.I. 1269/2012) relativa à iniciativa que assinalou as comemorações do Dia Mundial do Turismo, no dia 27 de setembro, nos jardins junto ao posto de Turismo – artesanato ao vivo.-----

- Relatório da DCDT (I.I. 1522/2012) sobre “Uma aventura em férias, na Biblioteca”, atividade de ocupação dos tempos livres das crianças durante as férias, que decorreu de 16 a 27 de julho, com uma ocupação de 100% dos lugares disponíveis para inscrição.-----

- Comunicação da Liga Portuguesa Contra o Cancro (RE 3283/2012) relativa à Caminhada Solidária contra o cancro. Encontra-se ainda presente no sistema de gestão documental informação da DCDT relativa à participação no evento (475 pessoas) e receita arrecadada (€1426,00), referenciando ainda o agradecimento do representante da LPCC à Câmara Municipal pelo trabalho desenvolvido em prol desta causa.-----

- Comunicação do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (RE 3822/2012) relativa ao novo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012 – implicações sobre as atividades municipais e os postos de trabalhos.-----

- Comunicação da ANMP (RE 3833/2012) relativa às taxas de juro associadas ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local.-----

- Comunicação da Área Metropolitana de Lisboa (RE 3948/2012) remetendo deliberação da Assembleia Metropolitana aprovada em sessão extraordinária de 19 de setembro, relativa à Proposta de Lei n.º 437/2012, sobre o Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Estatuto das Entidades Intermunicipais.-----

- Comunicação da Colep Portugal S.A. (RE 3967/2012) agradecendo a autorização e apoio concedido para a realização do 4.º Peddy Paper Colep 2012,



no passado dia 22 de setembro, no Parque da Cidade, no qual participaram cerca de 500 pessoas da empresa.-----

- Comunicação da Ascendi (RE 3971/2012) informando que, na sequência do ofício desta Câmara 3744/2012, foi presente ao INIR a avaliação da Ascendi, relativamente à pretensão de colocação da inscrição de Vale de Cambra, aguardando ainda a sua apreciação.-----

- Comunicação da ANMP de 12.10.2012, remetendo para conhecimento a Lista das entidades da Administração Central que se encontram em incumprimento/Lei n.º 8/2012, que o Governo tornou pública.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

**9. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE**

**2009:** Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelos Vereadores Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, no período compreendido entre os dias 3 a 16 de outubro no uso de competências subdelegadas pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, e de 05.07.2010, que se sintetizam no seguinte:-----

**Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----**

**Processos deferidos:-----**

- 270/2009, de Alberto Soares Oliveira;-----

- 136/2011, de António Tavares de Almeida.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**10. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS**

**REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares: -----

- **PROCESSO N.º 37/89, de Pollicambra:** Na sequência do requerimento n.º 371/12, presente informação do Chefe da DOP, datada de 26.09.2012, com o seguinte teor: "O requerente deverá apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de aprovação do projeto de arquitetura, os seguintes projetos de especialidade: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; Projeto de redes prediais de água e esgotos; Projeto de águas pluviais; Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; Estudo de comportamento térmico; Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; Projeto acústico."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar de acordo com a informação técnica de 26.09.2012.-----

- **PROCESSO N.º 249/08, de Valpec – Comércio e representações Agropecuárias, Lda.:** Na sequência do requerimento n.º 343/2012, de 08.05.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 15.10.2012, com o seguinte teor: "Analisada a exposição apresentada pelo requerente informa-se que: 1- O requerente solicitou licenciamento para uma construção de um estabelecimento comercial com uma área de construção prevista de 3334.70 metros quadrados.-----

2- Os serviços procederam ao calculo do valor das taxas a pagar, baseando-se na área de 4426.72 metros quadrados, quando na realidade a área é de 3334.70 metros quadrados.-----

3- Pelo que o valor das taxas cobradas pela emissão do respetivo alvará de licença de construção (ver folha 462) foi de 31.791,10 euros.-----



4- O valor das taxas que deveriam ter sido cobradas pela emissão do respetivo alvará de licença de construção (ver folha 462) é de 23.973,29 euros.-----

5- Pelo que o requerente devera ser reembolsado no valor de 31.791,10 € – 23.973,29 € = 7.817,81 € (Sete Mil, Oitocentos e Dezassete Euros e Oitenta e Um Cêntimos).-----

6- Deverá ainda proceder-se a retificação do respetivo alvará de licença de construção.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, reconhecer o direito ao reembolso, conforme informação supra. À DF para de acordo com a Lei proceder logo que possível ao reembolso. -----

- **PROCESSO N.º 3/06, de Francisco Mauricio Matos Tavares:** Na sequência do requerimento n.º 622/12, datado de 08.10.2012, presente informação dos Chefes da DOP e DP, datada de 11.10.2012, com o seguinte teor: “1-O requerente solicita alteração de utilização para uma edificação licenciada, com uso previsto de armazém. -----

2- O uso pretendido pelo requerente é de indústria com CAE 22230 “Fabricação de artigos de plástico para a construção”.-----

3- A pretensão localiza-se em área urbanizada tipo III, a qual de acordo com o artigo 28 do regulamento do PDM, que se transcreve “Estas áreas destinam-se, preferencialmente, à construção de habitação uni-familiar, admitindo-se outros usos complementares, nomeadamente comércio, equipamento, serviços, e, excecionalmente, indústrias de Panificação e Pastelaria, desde que os usos complementares não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a atividade residencial, cumprindo com o estipulado no n.º 3 do artigo 15º deste Regulamento”, pelo que não é possível a instalação para o fim em causa, o qual é confirmado pelo ponto 3.4 do parecer emitido pela CCDR norte, em 02-10-2012.”-

2012.10.16

Considerando que o requerente apenas pretende a alteração de utilização para indústria de uma edificação já existente e licenciada pela Câmara Municipal para armazém, a Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e das duas Vereadoras do PPD/PSD, tendo-se absterido os dois Vereadores do CDS/PP presentes, deferir o pedido do requerente, uma vez que:-----

- à época do licenciamento, o PDM em vigor permitia o licenciamento daquele espaço para indústria;-----

- o PDM atual, contém uma norma aberta, pois esta área destina-se preferencialmente para habitação uni-familiar não excluindo a possibilidade de ser afeto a outros fins;-----

- a indústria a instalar na edificação encontra-se em laboração há mais de 20 anos sem que tenha causado qualquer problema quer com habitantes quer com o meio ambiente, conforme Parecer emitido pela Junta de Freguesia de Rôge (folha 236).-----

**Declaração de Voto dos Vereadores do CDS/PP:** "Vem o senhor Francisco Maurício Matos Tavares, requerer a alteração de utilização para indústria de uma edificação já existente e licenciada pela Câmara Municipal para armazém (proc. Obras 3/06).-----

A atividade desenvolvida é exercida, segundo a informação prestada, há mais de 20 anos e estão neste momento em atividade cerca de 11 colaboradores.-----

Esta empresa contribui para a criação de riqueza e exporta parte da sua produção.-----

A atual conjuntura económica difícil, leva a que todos de forma transversal possam contribuir para a manutenção dos postos de trabalho existentes e se possível para o seu reforço.-----



2012.10.16

ACTA N.º — 21/2012

FL. N.º 65

A Junta de Freguesia de Rôge emitiu parecer favorável à pretensão dando relevo à importância que esta empresa tem para a Freguesia.-----

Tendo em atenção os aspetos sociais e económicos, entre outros, mas ponderando também as considerações vertidas na informação dos serviços técnicos da CM que nos foram facultados, os vereadores do CDS optam pela abstenção."-----

**- PROCESSO N.º 3/2012 (Informação Prévia), de Cipriano Fernandes do Serrado:** Na sequência do requerimento n.º 3/2012, datado de 20.09.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 11.10.2012, com o seguinte teor: **"1. Pretensão formulada**-----

1.1 A pretensão do requerente consiste na viabilidade de construção para ampliação de habitação unifamiliar.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar da Lomba, na freguesia de Arões.-----

1.3 O pedido de informação prévia enquadra-se no disposto no art. 14º, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

**2. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor**-----

2.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área a urbanizar tipo III – menor densidade – Núcleos Rurais e em área de potencialidades turísticas.-----

2.2 A cêrcea proposta de dois pisos acima da cota natural do terreno é de aceitar de acordo com o definido no artigo 29º do regulamento do PDM, devendo cumprir com o índice de construção máximo definido no n.º5 do artigo 34 do referido regulamento e o número de lugares de estacionamento (dois lugares) definido na alínea a) do artigo 20º do referido regulamento.-----

**3. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor**-----

2012.10.16

3.1 No que diz respeito aos afastamentos a pretensão deverá cumprir com o preceituado no artigo 28º do RMUE. "Para edifícios destinados a moradias unifamiliares, geminadas ou em banda, o afastamento entre qualquer fachada, quer existam ou não vãos de compartimentos habitáveis, e os limites do terreno deverão ser iguais ou superiores a metade da sua altura, com um mínimo de 3 m".-----

3.2 O terreno é servido por uma via que se encontra classificada na planta de ordenamento do PDM, como sendo do tipo P3A, sendo garantido uma afastamento 2.50m.-----

3.3 A ampliação encontra-se implantada à face da via, até ao limite do terreno, não sendo implantada a 3m do arruamento.-----

3.4 É apresentada declaração da freguesia de Arões a confirmar que o traçado da via encontra-se consolidado.-----

3.5 Assim, relativamente aos pontos 3.2 e 3.3 da informação, a pretensão poderá enquadrar-se no ponto 2 do artigo 57º do RMUE que se transcreve "...as construções situadas dentro do aglomerado urbano, entendendo-se como tal as povoações existentes e consolidadas nas quais, manifestamente, não é possível a aplicação de perfis tipo".-----

3.6 De acordo com o n.º3 do artigo 57º do RMUE, que se transcreve "os alinhamentos dentro desta zona serão dados caso a caso".-----

#### **4.Proposta de decisão**-----

Face ao descrito nos pontos anteriores a Câmara municipal deverá deliberar como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 11.10.2012.-----



- **PROCESSO N.º 139/2012, da Fundação Luís Bernardo de Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 98/2012 (Solicitações Simplificado), presente informação do Chefe da DOP, datada de 10.10.2012, com o seguinte teor: "O requerente solicitou isenção de pagamento de taxas.-----

O pedido apresentado enquadra-se no disposto na alínea b), do número 1, do artigo 73, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 10.10.2012.-----

- **PROCESSO N.º 99/2012, da Comissão da Fábrica da Igreja de S. Pedro de Castelões:** Na sequência do requerimento n.º 99/2012 (Solicitações Simplificado), presente informação do Chefe da DOP, datada de 10.10.2012, com o seguinte teor: "O requerente solicitou isenção de pagamento de taxas.-----

O pedido apresentado enquadra-se no disposto na alínea b), do número 1, do artigo 73, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 10.10.2012.-----

- **PROCESSO N.º 96/2012, da Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra:** Na sequência do requerimento n.º 96/2012 (Solicitações Simplificado), presente informação do Chefe da DOP, datada de 02.10.2012, com o seguinte teor: "O requerente solicitou isenção de pagamento de taxas.-----

O pedido apresentado enquadra-se no disposto na alínea b), do número 1, do artigo 73, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 02.10.2012.-----

2012.10.16

- **PROCESSO N.º 100/2011, de António de Oliveira Barbosa:** Na sequência da deliberação de 20.03.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 11.10.2012, com o seguinte teor: "Dada a informação técnica de 9 de outubro de 2012, deverá o pedido ser rejeitado liminarmente nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 11 do RJUE, dado que o requerente não é titular do direito que invoca."----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes: rejeitado liminarmente.-----

- **PROCESSO N.º 168/2011, de Armindo Tavares Piseiro:** Na sequência do requerimento 168/2011, presente informação do Chefe da DOP, datada de 16.10.2012, com o seguinte teor: "1 - O requerente vem solicitar pedido de licenciamento para ampliação de destilaria artesanal (legalização).-----

2 - Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado o solo está qualificado como solo urbano – área a urbanizada tipo III – menor densidade. Na planta de condicionantes do PDM nada a referir.-----

3 – É cumprida a cêrcea máxima de 2 pisos. Não é cumprido o indicador urbanístico de 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> definido no artigo 30 do regulamento do PDM. A pretensão no extremo poente não cumpre os afastamentos mínimos de 3.0 metros a meação do lote, definidos no artigo 28 do RMUE. -----

4- Dada a informação técnica de 11-10-2012 propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 16.10.2012.-----



2012.10.16

ACTA N.º 21/2012

FL. N.º 67

- **PROCESSO N.º 134/2011, de Inaceinox – Indústria de Equipamentos Inaceinox, S.A.:** Na sequência do requerimento n.º 84/2012, de 01.10.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 16.10.2012, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

**A1-** Solicitar a verificação da implantação.-----

**A2-** Proceder ao alargamento da via (a verificar no ato de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização).-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

**B1-** Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

**B2-** Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

**B3-** Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza

profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

**B4-Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----**

**B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----**

**B6-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----**

**B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d), do número 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----**

**B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----**



2012.10.16

ACTA N.º — 21/2012

FL. N.º 68

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente deverá:-----

**C1-**O requerente deverá proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal).-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

**D1-** Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades.-----

Taxa ao abrigo do artigo 103 do RMUE:-----

Nos termos definidos no artigo 47 do RMUE a operação urbanística em causa é considerada de Impacte urbanístico relevante ("Armazéns e ou indústrias localizados fora de zonas industriais com áreas brutas de construção superiores a 500 m<sup>2</sup> e, nas zonas industriais, com áreas brutas de construção superiores a 10.000 m<sup>2</sup>").-----

Nos termos da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e de equipamento de utilização coletiva, para edificações destinadas a Indústria e ou armazéns é de, respetivamente, 23 m<sup>2</sup>/100 m<sup>2</sup> a. c. ind./armazéns e de 10 m<sup>2</sup>/100 m<sup>2</sup> a. c. ind./ armaz.-----

Pelo que:-----

A área total a ceder é de:  $1920 \text{ m}^2 / 100 \times 23 = 441,60 \text{ m}^2$  de espaços verdes e de utilização coletiva e  $1920 \text{ m}^2 / 100 \times 10 = 192 \text{ m}^2$  equipamento de utilização coletiva, totalizando 633.60 m<sup>2</sup>.-----

Artigo 103.º do RMUE-----

Cálculo da compensação:-----

1 — Para efeitos do disposto no número anterior o cálculo para a compensação em numerário obedecerá aos seguintes critérios:-----

2012.10.16

$$C = 0.1 \times V \times B$$

C = valor da compensação à Câmara Municipal;

V = valor da construção equivalente da parcela.

$$V = A \times P$$

$$A = K \times A_c$$

K = índice de construção do loteamento;

A<sub>c</sub> = área a ceder multiplicada pelo índice de construção do loteamento.

P = preço por metro quadrado de área útil de construção, fixado anualmente por portaria do Ministério do Equipamento, Planeamento e da Administração do Território para habitações a custos controlados.

A = área a ceder ajustada ao índice de construção

B = Índice por cada infra-estrutura existente no(s) arruamento(s).

$$C = 0.1 \times V \times B = 0.1 \times A \times P \times B = 0.1 \times K \times A_c \times P \times B = 0.1 \times K \times A \times K \times P \times B$$

$$= C = 0.1 \times 0.557 \times 633.60 \times 0.557 \times 588,98 \text{ €} \times 1 = 11.577, 80 \text{ €}$$

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 16.10.2012.

- **PROCESSO N.º 27/2012, de Anselmo Tavares de Almeida:** Na sequência do requerimento 238/2012, de 12.07.2012, presente informação dos Chefes da DOP e da DP, datada de 12.10.2012, com o seguinte teor: "Analisado o levantamento topográfico efetuado pelos serviços da câmara municipal e respetivo perfil longitudinal do arruamento proposto no Plano de Pormenor de Algeriz verifica-se que o mesmo apresenta um declive médio de 16.70%, sendo possível de concluir que a execução do arruamento não é aconselhável.

Face ao exposto sugere-se que, como forma de viabilizar a pretensão, seja apresentada pelo requerente solução viária que passe pela execução de inversão de marcha."



2012.10.16

ACTA N.º - 21/2012

FL. N.º 69

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes: notifique-se de acordo com a informação.-----

- **PROCESSO N.º 10/2012, de Salvador Tavares de Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 141/2012, datado de 28.09.2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 16.10.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita licenciamento para edificação de muros de suporte de terras.-----

2- Dada a informação técnica de 28-08-2012 e 09-1-2012 propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 16.10.2012.-----

**Por se encontrar impedido de apreciar e votar os processos que se seguem retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo designado para presidir à reunião a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues.**-----

- **PROCESSO N.º 170/10, de Pedro José Nogueira Oliveira** Na sequência do requerimento n.º 596/12, de 21.09.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 15.10.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

2012.10.16

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional. -----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o direto técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4-Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2



2012.10.16

ACTA N.º — 21/2012

FL. N.º 70

da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.-----

B6-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do numero 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou titulo de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 15.10.2012.-----

- **PROCESSO N.º 12/94, de Arlindo Tavares Rodrigues:** Na sequência da deliberação de 2 de maio de 2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 15.10.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para alteração da licença de operação de loteamento, ao abrigo do disposto no numero 1, do artigo 27, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010 de 30 de Março.-----

2012.10.16

2-Conforme referido na informação técnica de 18-04-2012, as alterações incidem sobre o lote numero 4. Consistem as mesmas na alteração do polígono de implantação em área de implantação dos anexos.-----

3-Conforme informação técnica de 18-04-2012, dado que não existe aumento do numero de fogos e atendendo ao disposto na Portaria 216-B/2008, de 03 de Março, não existe lugar a cedências de áreas para espaços verdes de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva.-----

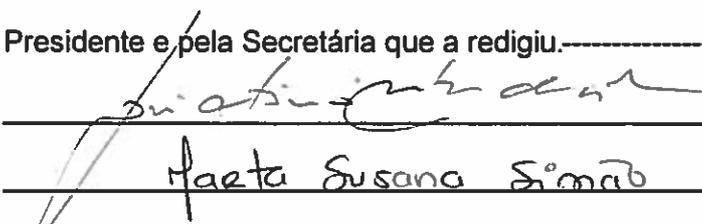
4-Atendendo a que não houve sugestões, reclamações ou observações durante o período fixado para discussão publica e atendendo à informação técnica de 09 de Outubro de 2012, propõe-se o deferimento do solicitado (alteração da licença de operação de loteamento).”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 15.10.2012.-----

**Reentrou o Senhor Presidente da Câmara.**-----

**11. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária que a redigiu.-----

  
-----  
Maeta Susana Simão  
-----  
-----  
-----